

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 4ª/SL	04/2020	13/11/2020
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 24/2020		
E-MAIL:	TELEFONE:	
4a.sl@codevasf.gov.br	3194-4251/4262	
ASSUNTO:		
COMUNICADO DE ADIAMENTO COM NOVA DATA PARA O CERTAME		
DESCRIÇÃO:		

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 24/2020 apresentou vários questionamentos, que reproduzimos a seguir, acompanhados da resposta da área técnica:

"Pergunta 1

No Anexo II do TR – Especificações de Equipamento de Informática – Item 01, é solicitado: “Unidade de disco óptica DVD+/-RW 8x de 9,5 mm”. As mídias ópticas disponíveis hoje no mercado suportam velocidade de gravação de até 8x para DVD+RW e 6x para DVD-RW. Devido à popularização de memórias flash, mais especificamente no formato de Pendrives, os poucos fabricantes de unidades de disco óptico no mundo não mais estão produzindo unidades gravadoras que suportam as velocidades de gravação especificadas no edital. Diante do exposto, entendemos que será aceita unidade ótica com velocidade de gravação de 8x para DVD+RW e 6x para DVD-RW, atendendo todas as demais exigências do edital. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos informar em qual modelo de unidades de disco óptico este Órgão está se baseando.

Resposta: O TR sofrerá modificações e o Edital será republicado.

Pergunta 2

Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter o disco rígido. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: No caso de substituição do componente do disco rígido por garantia, a Licitante não reterá o disco rígido.

Pergunta 3

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Está correto o nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

Resposta: Conforme termo de referência, não foi solicitado o serviço de instalação física de equipamentos.

Pergunta 4

Certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (FUNARPEN)?

Resposta: SIM. O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO.

Pergunta 5

Devido ao limite de caracteres, quando do cadastro da proposta no comprasnet podemos apenas apresentar marca, modelo, fabricante, no campo específico e uma especificação resumida no campo descrição detalhada?

Resposta: SIM. O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO.

Pergunta 6

A proposta cadastrada poderá possuir valor acima do estimado pela Codevasf não sendo, portanto, desclassificada por preço antes da fase de lances?

Resposta: SIM. O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO.

Pergunta 7

Todas as licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços e também os demais documentos técnicos no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico?

Resposta: DE ACORDO COM O NOVO DECRETO, TODOS OS DOCUMENTOS TANTO DE ACEITAÇÃO COMO DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO MOMENTO DE CADASTRAR A PROPOSTA. NÃO SERÃO ACEITOS NOVOS DOCUMENTOS A POSTERIORI, SALVO A PROPOSTA REFORMULADA.

Pergunta 8

Sobre faturamento:

a. *Considerando que a empresa possui matriz e filiais com a mesma raiz de CNPJ,*

entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, por qualquer uma de suas unidades (seja matriz, sejam as filiais) e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Por exemplo, faturar Desktop pela Filial 1 e Monitores pela Matriz, considerando para fins de preço de venda os impostos incidentes de cada Estado, bem como na Proposta Comercial informar a unidade de faturamento para cada item. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o entendimento em relação à questão (a) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de todas as unidades da empresa que participem efetivamente do futuro fornecimento/prestação dos serviços (matriz e filial)?

Resposta: Para fins de custo tributário da licitante, independe onde a Nota Fiscal for emitida (se no estado da matriz ou da filial), pois todos os custos tributários, inclusive a diferença de alíquota DIFAL, serão arcados pela licitante/fornecedor, tendo em vista que a Codevasf é consumidor final não contribuinte do ICMS.

Com relação à possibilidade de Matriz participar da licitação e Filial executar o objeto, ou vice versa, isso é possível, desde que sejam comprovadas as regularidades fiscais de ambos.

Assim, exigimos a documentação de habilitação da matriz e de todas as filiais que poderão executar o objeto do certame licitatório.

Edital do Pregão nº 24/2020:

10.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Pergunta 9

Há necessidade de tradução de documentos técnicos disponíveis somente em língua estrangeira, já que o idioma inglês é padrão para a descrição de componentes de informática?

Resposta: PREFERÍMOS QUE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS SEJAM TRADUZIDOS PARA O PORTUGUÊS. NO ENTANTO, A PROPOSTA NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA EM CASO CONTRÁRIO.

Pergunta 10

No Item 22.1 do edital menciona: “Em caso de inadimplemento por parte do licitante vencedor de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, ao licitante vencedor será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o

valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão;”. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 100 (cem) unidades do computador Item 1, que possui valor estimado de R\$ 6.937,09, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 693,71 (R\$ 6.937,09 x 100 x 0,1%), chegando a um valor de R\$ 20.811,30 para um atraso de 30 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 100 (cem) computadores empenhado. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,1% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não sobre o valor global do contrato. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Nesse ponto, discordamos da licitante. Se adotarmos o entendimento da estimada empresa a multa perderá o caráter inibidor. Assim, mantemos o texto do edital.

Pergunta 11

Não encontramos no edital e seus anexos os prazos em que ocorrerão o aceite definitivo dos equipamentos. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

Resposta: Conforme o estabelecido nos Itens 11.1 e 11.2 e no item 13.1

Pergunta 12

Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e

previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta: As quantidades e valores estimados estão informados no edital, discriminados por órgãos participantes, não sendo possível, nesse momento, prever quando serão efetivados os pedidos.

Pergunta 13

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública. ” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. ” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: egbertoc@positivo.com.br e deividm@positivo.com.br .

Resposta: SIM. O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO."

Diante do exposto e com a **autorização** da gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe, **COMUNICAMOS** que foi acatado pedido de republicação do edital com as modificações realizadas pela área técnica, a fim de evitar restrição de competitividade, culminando no **adiamento** do certame, com **nova data de realização do referido Pregão no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2020, às 09:00 (nove horas)**, horário de Brasília, no ambiente eletrônico www.gov.br/compras.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

EWALDO MEDEIROS SARMENTO

Analista em Desenvolvimento Regional

Secretaria Regional de Licitações - 4ª/SR
